

Atos Oficiais:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JULGAMENTO: A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI de Ribeirão Pires, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.337/99 faz saber que no dia 04/09/2024 às **17:30 horas na Rua João Duarte nº 56, Centro– Ribeirão Pires / SP**, serão julgados os recursos interpostos contra penalidade de trânsito imposta pela Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, na seguinte ordem: 128, 129, 130 e 131/2024. Ribeirão Pires, 03 de setembro de 2024. Nélcio José da Silva- **PRESIDENTE DA JARI**.

Resolução CMAS nº 10/2024 – O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.807 de 05/04/1995, e pelo Decreto Municipal nº 6.238/2011, **TORNA PÚBLICO** que em Reunião Extraordinária realizada em 03 de setembro de 2024 (03/09/2024), às 08h30, no auditório da Secretaria de Assistência, Participação e Inclusão Social, com ata lavrada de nº 23/2024, **RESOLVEU:** I - Emitir parecer favorável ao projeto do Centro de Referência do Idoso – CRI para custeio referente à Emenda Parlamentar nº 202444290003, operacionalizado via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV - MDS, no valor de R\$ 100.000,00.

Ribeirão Pires 03 de setembro de 2024.

Douglas Marthim de Oliveira – Presidente do CMAS

PORTARIAS IMPRERP

PORTARIA Nº 775 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do Instituto Municipal de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira que **CONCEDE PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento de **ALEXANDRA BOTTACIN DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.372-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 304.864.968-99, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, com proventos correspondentes ao valor da totalidade da remuneração do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito, em favor de **ADILSON DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 17.541.940 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 055.985.728-42, nos termos do artigo 40, § 7º, I e II da Constituição Federal e artigo 49, da Lei Municipal nº 5.751 de 25 de setembro de 2013, alterada pela Lei 5.865 de 16 de junho de 2014, **retroagindo seus efeitos a contar de 05 de agosto de 2024**.

PORTARIA Nº 776 DE 03 DE JUNHO DE 2024. CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do **processo nº 057/2024** que concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, à servidora **IARA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 26.551.600-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 172.398.328-48 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 170.43920.71-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, com fundamento no art. 40, §1º, III, “a” da CF, a contar de **1 de setembro de 2024**.

PORTARIA Nº 777 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do **processo nº 127/2023** que concede **Aposentadoria Voluntária por Idade e Proporcional ao Tempo de Contribuição**, à servidora **MARIA JOSE QUEIROZ ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.922.278-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 097.284.538-09 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 190.45644.72-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 40º, § 1º, III, “b” da CF, a contar de **1 de setembro de 2024**.

PORTARIA Nº 778 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do **processo nº 037/2024** que concede **Aposentadoria Integral por Tempo de Contribuição** a **ROSARIA IGNACIO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 15.604.572-2 SSP/SP, inscrita no CPF nº 049.656.548-62 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 170.43921.85-4, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003, a contar de **1 de setembro de 2024**.

PORTARIA Nº 779 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do **processo nº 023/2024** que concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** à **CELINA DE MEDEIROS CAETANO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.477.616-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 131.486.968-08 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 122.83981.16-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 3º da EC 47/2005, a contar de **1 de setembro de 2024**.

PORTARIA Nº 780 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. **CLAYTON SOARES DOS SANTOS**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do **processo nº 035/2023** que concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais de Professor**, a servidora **SARA DIAS DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 23.183.339-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 265.486.968-75 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 170.41917.76-0, ocupante do cargo efetivo Professor A, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003, a contar de **1 de setembro de 2024**.

PORTARIA Nº 781 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. **CLAYTON SOARES DOS SANTOS**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do **processo nº 041/2024** que concede **Aposentadoria Integral por Tempo de Contribuição** a servidora **VERA LUCIA ULYSSES**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 17.542.447 SSP/SP, inscrita no CPF nº 194.404.148-63 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 121.45604.37-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003, a contar de **1 de setembro de 2024**.

PORTARIA Nº 782 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. **CLAYTON SOARES DOS SANTOS**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do **processo nº 053/2024** que concede **Aposentadoria Integral por Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA LUIZA DA SILVA SANTIAGO PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 17.130.817-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 072.675.898-12 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 170.43921.80-3, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003, a contar de **1 de setembro de 2024**.

PORTARIA Nº 783 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. **CLAYTON SOARES DOS SANTOS**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do **processo nº 042/2024** que concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** à servidora **VALDIVIA CHERIMELI FERRANTE ROSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.182.184-9 SSP/SP, inscrita no CPF nº 178.394.578-86 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 123.84003.61-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, com fundamento no art. 3º da EC 47/2005, a contar de **22 de agosto de 2024**.

PORTARIA Nº 784 DE 30 DE AGOSTO DE 2024. **CLAYTON SOARES DOS SANTOS**, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do **processo nº 058/2024** que concede **Aposentadoria Integral por Tempo de Contribuição** a servidora **ELZA VICENTE MARCELO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 13.811.933-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 107.704.188-80 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 107.20756.37-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 6º da E.C. 41/2003, a contar de **24 de setembro de 2024**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 01-2024
“ESTABELECE NORMAS PARA O CONTROLE DO CADASTRAMENTO DAS INFORMAÇÕES AUDESP
FASE V, CERTIDÕES NEGATIVAS E SISTEMA SisRTS.”

No uso de suas atribuições, vem esta Controladoria Interna, criada por meio da Lei Municipal nº 5884/2014, normatizar o cadastro de documentos a serem encaminhados ao T.C.E.S.P por meio do Sistema AUDESP FASE V, certidões negativas e Sistema SisRTS. **Considerando:**

– a necessidade de organização e adaptação dos órgãos jurisdicionados para envio dos dados solicitados ao T.C.E.S.P.;

– a necessidade da transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

– que é de inteira e total responsabilidade das Secretarias a reunião dos documentos requisitados e/ou de cumprimento obrigatório de acordo com as Instruções exaradas pelo T.C.E.S.P.;

– o Comunicado SDG Nº 33/2023 publicado em 05 de junho de 2023.

– o Comunicado SDG Nº 67/2023 que estabelece o calendário de obrigações do Sistema AUDESP 2024.

– o Comunicado AUDESP Nº 08-2024 que estabelece os Sistemas de envio de informações.

– o Comunicado GP Nº 68/2022 publicado em 11 de novembro de 2022, onde COMUNICA a todos os jurisdicionados que a remessa eletrônica das informações relacionadas aos **instrumentos jurídicos** celebrados com as entidades do Terceiro Setor por meio de Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Convênio, será obrigatória para todos os ajustes assinados a partir de 1º/06/2023;

Considerando o Comunicado AUDESP Nº 53-2023 que estabelece a periodicidade de envio da declaração negativa em relação aos ajustes do Terceiro Setor todos os órgãos que não firmaram tais ajustes no período imediatamente anterior.

A CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 3ª da Lei Municipal nº 5884/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer por meio desta Instrução Normativa as orientações e procedimentos que deverão ser seguidos para a inserção de documentos e informações por meio do Sistema AUDESP FASE V, e Sistema SisRTS. a serem encaminhados ao T.C.E.S.P.

CAPÍTULO I
DOS SISTEMAS

Art. 2º – A remessa eletrônica das informações relacionadas aos instrumentos jurídicos celebrados com as entidades do Terceiro Setor por meio de Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Convênio, assinados a partir de 01/06/2023 e seus respectivos termos aditivos devem ser informados na Fase V do Sistema Audeps;

I – As informações a serem prestadas no Sistema AUDESP – Fase V compreendem os seguintes dados, dentre outros: chamamento público; partes celebrantes; objeto; valores; cláusulas da parceria; e plano de trabalho

Art. 3º Prestações de contas referentes à execução dos diversos ajustes do 3º Setor devem ser informadas no SisRTS.

Art. 4º A declaração negativa periódica indicando que não houve assinatura de cada tipo de ajuste, deve ser informada na Fase V do Sistema Audeps, no módulo Ajuste.

Art. 5º Após a inserção dos dados nos Sistemas, para fins de fiscalização e apreciação, a fiscalização do TCESP pode selecionar e requerer documentos por meio digital ou via *web*, os quais devem ser reunidos e respondidos pela Secretaria responsável pela assinatura do ajuste.

- I. Os arquivos devem observar a ordem, formalidade e o conteúdo estabelecido nas Instruções Normativas 01/2020 e 01/2024 do TCESP.
 - a. A instrução normativa a ser seguida depende da data de assinatura do ajuste, em observância ao início de vigência da I.N. 01/2024.
- II. Os documentos devem ser enviados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da requisição ou no prazo concedido pelo fiscal por escrito.
- III. Se o Controle Interno for o destinatário inicial da requisição do TCESP, cópia do protocolo digital e de quaisquer respostas enviadas pelas Secretarias à requisição, devem ser enviadas para ciência e acompanhamento de seu cumprimento.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO

Art. 6º A obrigação pela prestação dos dados dos Ajustes e/ou Termos Aditivos no Sistema Audeps Fase V – Repasses Públicos ao Terceiro Setor, será da Secretaria responsável pela assinatura do ajuste.

Art. 7º As Prestações de contas referentes à execução dos diversos ajustes do 3º Setor no sistema SisRTS, será da Secretaria responsável pela assinatura do ajuste.

Art. 8º O Departamento de Suprimentos, setor responsável pelas solicitações de compras, serviços e elaboração de editais de licitações, será o responsável pelo envio da certidão negativa quadrimestral.

Art. 9º O acesso ao sistema deve ser solicitado por escrito ao Gestor de Acessos que delegará a responsabilidade e permissão em sistema.

I. A solicitação de acesso deve ser assinada pelo Secretário da pasta.

Art. 10º Qualquer mudança relacionada aos responsáveis pela alimentação do sistema deve ser informada imediatamente via ofício ao gestor do Sistemas com a devida assinatura do Secretário.

Parágrafo único – O descumprimento das exigências legais das Instruções e regramentos do TCESP, além de ser objeto de apuração em autos específicos, poderá ensejar aplicação da multa prevista nos incisos II, IV e VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993 pelo TCESP, comunicação ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sem prejuízo de outras providências que os eminentes Relatores dos processos dos órgãos jurisdicionados a esta Corte de Contas.

Capítulo III **DOS PRAZOS**

Art. 11º O prazo para remessa das informações dos dados dos ajustes é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, conforme estabelece o Comunicado SDG 33/2023.

Art. 12º Conforme Instrução Normativa 01-2020 e 01-2024 do TCESP, as prestações de contas devem ser enviadas até o dia 30 de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos.

Art. 13º A periodicidade de envio da Declaração Negativa pelo Município deve ser enviada de forma quadrimestral, nos termos do Comunicado AUDESP Nº 53-2023 e de acordo com o calendário de obrigações estabelecido pelo TCESP.

I – Segundo Comunicado SDG nº 67/2023, para envio das Declarações Negativa no exercício de 2024, deve-se cumprir o seguinte calendário conforme comunicado AUDESP/SDG:

Até 12/01	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – envio da declaração negativa no Sistema Audesp Fase V – Repasses Públicos ao Terceiro Setor pelos órgãos enquadrados na periodicidade quadrimestral, relativo ao 3o quadr/23, conforme Comunicado Audesp no 53/2023, quando cabível (documento novo).
Até 22/01	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – envio da declaração negativa no Sistema Audesp Fase V – Repasses Públicos ao Terceiro Setor pelos órgãos enquadrados na periodicidade anual, relativo ao exercício 2023, conforme Comunicado Audesp no 53/2023, quando cabível (documento novo).
Até 07/05	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – envio da declaração negativa no Sistema Audesp Fase V – Repasses Públicos ao Terceiro Setor pelos órgãos enquadrados na periodicidade quadrimestral, relativo ao 1o quadr/24, conforme Comunicado Audesp no 53/2023, quando cabível (documento novo).
Até 06/09	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – envio da declaração negativa no Sistema Audesp Fase V – Repasses Públicos ao Terceiro Setor pelos órgãos enquadrados na periodicidade quadrimestral, relativo ao 2o quadr/24, conforme Comunicado Audesp no 53/2023, quando cabível (documento novo).

Parágrafo Único – Os prazos devem seguir Calendário Oficial do TCESP, o qual pode sofrer alterações periódicas.

Por todo o exposto, rogamos a V.Sas. que cientifique a todos aqueles que, de forma direta ou indireta, sejam detentores de gerenciar tais atos em vossa pasta.

Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Processo n° 3056/2024